



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonildo Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06



LEI Nº 6.157

De 15 de outubro de 2014

Autoriza o Executivo Municipal divulgar a relação de medicamentos colocados à disposição da população pela Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o § 4º, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º do art. 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de iniciativa do Vereador Aparecido Luiz:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal divulgar a relação de medicamentos colocados à disposição dos munícipes pela Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A critério do Executivo Municipal, será designado o local para divulgação da relação de medicamentos mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. A relação de medicamentos disponíveis para a população, a critério do Executivo Municipal, poderá ser publicada na internet no site oficial do Município ou outro meio a ser adotado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, naquilo que se fizer necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 15 de outubro de 2014.

LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA
- Presidente -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURINHOS EM 17/10/14 Edição n.º 827 Conferida por Natália
Natália K.A.S. Lucas

RODRIGO DE ALMEIDA LIMA
- Secretário Geral Substituto -

R.A.